TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

(Processo Administrativo n° *068/2026*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIA DE SAÚDE INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 01.865.085/0001-33 E A EMPRESA MARIA DAS DORES ALVES GOMES – ME (SHOPPING DAS VARIEDADES), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.499.208/0001-37.

O Município de São Raimundo Nonato-PI, por intermédio da **SECRETÁRIA DE SAÚDE** inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 01.865.085/0001-33**, com sede na Praça Gasparino Ferreira, s/nº, bairro aldeia, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CEP 64.770-000, neste ato representado pelo Secretária de saúde o Srº **JACQUELINE DIAS OLIVEIRA**, inscrito sob no **CPF: 548.796.395-91**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARIA DAS DORES ALVES GOMES – ME (SHOPPING DAS VARIEDADES)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.499.208/0001-37**, sediado(a) na Av. Professor João Menezes, nº 490, Centro, São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64.770-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Srº **MARIA DAS DORES ALVES GOMES**, inscrito no **CPF nº 900.770.163-00**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº068/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 26/2026 e Ata de Registro de Preços Nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços** para contratação de empresas para **fornecimento de materiais de copa e cozinha** visando atender às demandas da Secretaria Municipal de administração e demais Secretarias participantes, conforme quantitativos e exigências previstas no edital e anexos.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

LOTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ABRIDOR DE LATA/GARRAFA INOX (1,2x5x9,5cm, 19g)	UND	20	9,17	183,40
ASSADEIRA REDONDA ALUMÍNIO N°25 (diâm 25cm, altura 10cm)	UND	52	31,42	1.633,84
ASSADEIRA REDONDA ALUMÍNIO N°30 (altura 10cm, cap 7,2L)	UND	52	45,24	2.352,48

ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO (comp 29,5cm, largura 42cm, altura 6cm, cap 8L)	UND	40	49,56	1.982,40
ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO (comp 26,5cm, largura 39cm, altura 5,5cm, cap 6,6L)	UND	52	42,52	2.211,04
BACIA DE PLÁSTICO EXTRA GRANDE 40L (A23cm x L48,5cm)	UND	60	38,08	2.284,80
BACIA DE PLÁSTICO EXTRA GRANDE 80L (630x740x740mm)	UND	52	54,96	2.857,92
BACIA DE PLÁSTICO EXTRA GRANDE 100L (67x67x28cm)	UND	48	73,03	3.505,44
BACIA MULTIUSO DE PLÁSTICO REDONDA (5L, altura 12cm)	UND	60	7,34	440,40
BACIA MULTIUSO DE PLÁSTICO REDONDA 9L (39,79x36,6x12,1cm, 230g)	UND	60	10,82	649,20
BACIA MULTIUSO DE PLÁSTICO REDONDA 12L (37x37x16cm, aprox 355g)	UND	40	13,63	545,20
BACIA MULTIUSO DE PLÁSTICO REDONDA 18L (37x40x16cm)	UND	40	16,50	660,00
BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 6,5L (30x30x10cm)	UND	40	9,16	366,40
BACIA PLÁSTICA COM TAMPA 10L (aprox 18x32x5cm, 355g)	UND	40	16,41	656,40
BANDEJA INOX GRANDE (18-23x31cm, 15cm)	UND	20	46,01	920,20
BANDEJA INOX MÉDIA 40CM	UND	28	36,91	1.033,48
BANDEJA INOX PEQUENA 25cm x 15cm x 2cm	UND	28	27,75	777,00
BORRACHA P/PANELA DE SILICONE PRESSÃO 7L	UND	40	7,33	293,20

CAÇAROLA EM ALUMÍNIO N°24 (comp 25cm, altura 14cm, largura 32cm)	UND	56	64,66	3.620,96
CAÇAROLA EM ALUMÍNIO (38cm, largura 30cm, altura 11cm, 13L)	UND	40	73,88	2.955,20
CAÇAROLA EM ALUMÍNIO (cap 20L, N°38, altura 39cm, espessura 2mm)	UND	60	147,87	8.872,20
CAÇAROLA EM ALUMÍNIO (cap 23L, N°40, altura 40cm, espessura 2,1mm)	UND	68	184,80	12.566,40
CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO N°24 (10L, altura 25cm, largura 34cm, prof 27cm)	UND	52	64,84	3.371,68
CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO N°32 (22L, altura 28cm, diâm 32cm, espessura 23mm)	UND	72	138,58	9.977,76
CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO N°36 (32L, altura 32cm, diâm 36cm, espessura 24mm)	UND	60	166,46	9.987,60
CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO N°40 (45L, altura 38cm, diâm 40cm, espessura 24mm)	UND	48	184,81	8.870,88
CAIXA TÉRMICA ISOPOR 150L	UND	40	231,02	9.240,80
CAIXA TÉRMICA ISOPOR 170L	UND	60	277,19	16.631,40
CAIXA ORGANIZADORA 3,5L COM TAMPA (20x15x14cm)	UND	52	11,02	573,04
CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA (altura 27,5cm, largura 33,5cm, comp 49cm)	UND	48	55,39	2.658,72
CAIXA ORGANIZADORA 50L COM TAMPA (59x38x34cm)	UND	48	82,91	3.979,68
CAIXA ORGANIZADORA 64L COM TAMPA (comp 44cm, largura x altura 27cm)	UND	48	92,37	4.433,76
CAIXA ORGANIZADORA 80L COM TAMPA (altura 45cm, largura 45cm, comp 65cm)	UND	48	110,86	5.321,28

CAIXA ORGANIZADORA 100L COM TAMPA (comp 70cm x largura 40cm x altura 40cm)	UND	48	166,32	7.983,36
COLHER DE SOPA AÇO INOX (24 x 3,5 x 6cm)	UND	360	7,28	2.620,80
COLHER GRANDE DE ALUMÍNIO 32cm	UND	80	18,46	1.476,80
COLHER DE ALUMÍNIO N°14 (cap 780ml, 58cm)	UND	72	16,61	1.195,92
COLHER DE CHÁ 9,2cm	UND	100	3,62	362,00
COLHER DESCARTÁVEL CISO (PCT 50 UND, largura 3cm, prof 10cm, 99g)	UND	400	2,31	924,00
CONCHA N°14 DE ALUMÍNIO (medida 780ml, 58cm)	UND	60	16,57	994,20
CONJUNTO DE TALHARES C/DEPÓSITO C/24PÇS (garfos, facas, colheres)	UND	60	55,53	3.331,80
COPO DE VIDRO 190ML	UND	56	3,60	201,60
COPO DE VIDRO CÔNICO/08 CAP 415ML (diâm 80mm, altura 146mm)	UND	48	55,48	2.663,04
COPOS DE VIDRO C/6 PEÇAS 300ML (6x123cm)	UND	60	46,15	2.769,00
COPO EM POLIPROPILENO PARA MERENDA 300ML (diâm 8cm, espessura 2mm, 0,030kg)	UND	3200	5,46	17.472,00
CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO (cap 10L, N°26, altura 30cm, diâm boca 26cm)	UND	40	105,45	4.218,00
CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO N°30 (diâm 33cm, suporte 22cm, altura suporte 19cm)	UND	48	73,90	3.547,20
CUSCUZEIRA DE INOX N°34 (35cm, diâm 34cm, altura 34cm)	UND	48	92,70	4.449,60

CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO N°40 (fundo 11cm, diâm peneira 22,5cm, altura suporte 26cm)	UND	48	117,97	5.662,56
DEPÓSITO DE PLÁSTICO CAP. 05L (altura 14cm, diâm 27cm, 270g)	UND	60	13,82	829,20
DEPÓSITO P/LIXO 60L (altura 62cm, diâm 45,5cm, peso 1,6kg)	UND	72	56,14	4.042,08
DEPÓSITO PARA GUARDAR TALHERES PLÁSTICO COM TAMPA (aprox 325x30cm)	UND	60	36,78	2.206,80
ECO PALLET PLÁSTICO VAZADO 1,00M x 1,20M (PEAD/POLIPROPILENO)	UND	24	52,05	1.249,20
ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO (largura 26cm, altura 8cm)	UND	52	13,79	717,08
ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO N°30 (diâm 30cm, profundidade 15cm)	UND	52	46,15	2.399,80
ESCORREDOR DE MACARRÃO 40cm (altura 24cm, diâm 40cm)	UND	48	73,88	3.546,24
ESCORREDOR DE MACARRÃO 45cm (altura 24cm, diâm 45cm)	UND	48	92,36	4.433,28
ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO (comp 20cm x 8cm x 16cm, 180g)	UND	32	13,80	441,60
FACA DE COZINHA (altura 1,5cm, largura 8cm, prof 39,5cm)	UND	48	36,93	1.772,64
FACA DESCARTÁVEL (PCT 50 UND)	UND	32	2,31	73,92
FAQUEIRO COM 48 PEÇAS INOX (12 colheres, 12 garfos, 12 facas)	UND	40	148,18	5.927,20
FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO 25cm	UND	48	32,30	1.550,40
FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO PARA BOLO (30x31,8x30,6x6,8cm, 320g)	UND	48	36,89	1.770,72

FORMA REDONDA PARA BOLO (diâm 35cm, altura 6,5cm, cap 6,3L)	UND	60	46,25	2.775,00
FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE (altura 6,5cm, diâm 30cm, cap 3,5L)	UND	52	46,15	2.399,80
FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 22CM (22x31x6cm)	UND	48	36,91	1.771,68
GARRAFA P/CAFÉ CONTROLE (20x25x40cm, cap 4L)	UND	56	129,54	7.254,24
GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/TAMPA CAP. 1L	UND	80	46,15	3.692,00
GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/TAMPA	UND	52	36,91	1.919,32
GARRAFA FILTR. TÉRMICA P/CAFÉ	UND	48	32,28	1.549,44
GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX ALLOY (313x118x144mm)	UND	48	110,86	5.321,28
GARRAFÃO TÉRMICO CAP. 05L (medidas 28,5cm x 25cm)	UND	48	92,58	4.443,84
JARRA DE PLÁSTICO 2L (largura 18,8cm, comp 12cm, altura 22,5cm)	UND	48	13,80	662,40
JARRA P/ÁGUA E SUCO CAP. 4L (comp 24cm, altura 23cm, largura 18cm)	UND	48	18,45	885,60
JARRA P/ÁGUA DE PLÁSTICO CAP. 1L (largura 13cm, altura 12cm, comp 17cm)	UND	48	12,66	607,68
JARRA PLÁSTICA P/ÁGUA C/SUCO CAP. 1L (largura 9,9cm, comp 16,1cm)	UND	52	11,02	573,04
JARRA VIDRO P/ÁGUA SUCO (25cm, largura 9cm, comp 9cm)	UND	48	23,04	1.105,92
JOGO DE PANELAS CONJ.0/05 - 5 PEÇAS (18cm, 18cm, 16cm, 11cm, 12cm)	UND	52	129,56	6.737,12

KIT PARA MERENDA ESCOLAR (COPO, PRATO E COLHER DE PLÁSTICO)	UND	3000	11,03	33.090,00
LEITEIRA GRANDE 3,1L (22,4x18,7x23cm)	UND	40	46,29	1.851,60
PANELA DE PRESSÃO C/07L (largura 23,5cm, altura 23,6cm, prof 44cm)	UND	40	129,34	5.173,60
PANELA DE PRESSÃO COM 10L (diâm 22cm, comp 44cm, altura 22cm)	UND	60	166,35	9.981,00
PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE (diâm 30,4cm, altura 15cm, comp 44cm)	UND	48	73,89	3.546,72
PANELA DE PRESSÃO COM 20L (40cm x 44cm)	UND	52	739,98	38.478,96
PANO DE COPA E COZINHA TIPO FELPUDO (100% algodão, 45cm x 65cm)	UND	200	7,33	1.466,00
PAPEIRO GRANDE 1,5L (largura 18-20cm, comp 32cm)	UND	32	19,24	615,68
PAPEIRO MÉDIO (cap 750ml, diâm 23cm)	UND	32	16,63	532,16
PENEIRA USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO GRANDE (1,2mm x 4mm / 2mm x 2,5mm)	UND	40	18,97	758,80
PENEIRA USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO (peso 2,5/0,1, altura 29cm, largura 31cm)	UND	40	9,46	378,40
PENEIRA EM AÇO INOX 18CM (comp 35,5cm, largura 13,8cm, altura 4,5cm)	UND	20	27,66	553,20
PRATO DE LOUÇA (aprox 530g, altura 4cm, largura 25cm, prof 25cm)	UND	140	13,86	1.940,40
PRATO DE PORCELANA 27CM (largura 27cm, altura, prof 27cm)	UND	100	18,42	1.842,00
PRATO DE POLIPROPILENO PARA MERENDA ESCOLAR	UND	2400	4,55	10.920,00

PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS 200ML	UND	60	55,62	3.337,20
PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS 50ML	UND	60	46,15	2.769,00
POTE PLÁSTICO RETANGULAR 2L (2,0mm x 4,0mm)	UND	60	11,33	679,80
POTE PLÁSTICO RETANGULAR 2.500ML (9cm x 19cm)	UND	52	13,80	717,60
POTE PLÁSTICO RETANGULAR (largura 208mm, comp 230mm)	UND	60	18,42	1.105,20
RALADOR EM AÇO INOX 24CM - 4 FACES (24cm x 10,1cm)	UND	40	13,80	552,00
TABUA DE CORTE EM PLÁSTICO (16x35cm)	UND	40	27,65	1.106,00
TABUA DE CORTE EM POLIETELENO COM ALÇA TAMANHO P (275x107x6mm)	UND	48	37,05	1.778,40
TABUA DE CORTE EM POLIETILENO COM ALÇA TAMANHO G (404x262x7mm)	UND	40	46,26	1.850,40
TACHO GRANDE 10L (38 x 37,6 x 25cm, 1kg)	UND	48	92,77	4.452,96
TACHO MÉDIO 5L (29 x 20 x 21cm)	UND	48	56,36	2.705,28
RECIPIENTE EM VIDRO PARA GUARDAR ALIMENTOS 750ML (aprox 20,5x15,05x5,1cm)	UND	48	18,50	888,00
RECIPIENTE EM VIDRO PARA GUARDAR ALIMENTOS 1,3L (10,5x10,5x17,5cm)	UND	48	23,73	1.139,04
RECIPIENTE EM VIDRO PARA GUARDAR ALIMENTOS 2,5L (11,5x11,5cm)	UND	120	28,11	3.373,20
XÍCARA GRANDE 220ML COM C/06 PIRES	UND	112	54,80	6.137,60

XÍCARA PEQUENA 75ML COM C/06 PIRES	UND	100	47,28	4.728,00
XÍCARA P/CAFÉ 60ml	UND	160	7,33	1.172,80
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 408.565,56 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Edital da Licitação*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O **prazo de vigência** da contratação é de **12 meses** a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e caput do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a prorrogação nos termos do artigo 107 da referida lei.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 408.565,56 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.8 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão retirados os resíduos, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

9.1.2 Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

9.1.3 Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;

9.1.4 Emitir o Certificado de Destinação Final dos Resíduos;

9.1.5 Sempre que necessário, a Contratada disponibilizará todas as licenças de funcionamento, assim como as licenças de terceiros que participarem do processo em geral.

9.1.7 Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as Normas de Segurança do Trabalho previstas

na portaria nº. 3124, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e NBR nº. 12810.

9.1.8 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

9.1.9 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

9.2 O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do serviço contratado concernente à fase da destinação final dos resíduos sólidos, conforme disciplina o art. 122 da Lei nº 14.133/21.

9.3 Fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

9.4 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, Lei nº 14.133/2021;

9.6 Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos; (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.9.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.9.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.9.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.9.5 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento;

9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas em anexo neste Termo de Referência;

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116, da Lei 14.133/2021;

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme o art. 116, da Lei 14.133/2021;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

9.19.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21 Fornecer todos os insumos necessários para realização das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de acordo com as necessidades de cada animal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Das indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Raimundo Nonato-PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto de atividade: 10.301.0005.2043.0000; 10.301.0005.2675.0000; 10.302.0005.2043.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de pagamento: 1.500.00.300.000; 1.600.02.999.000; 1.621.02.999.000; 1.632.02.999.000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Raimundo Nonato-PI, 08 de julho de 2026.

_____

JACQUELINE DIAS OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33.

_____

MARIA DAS DORES ALVES GOMES – ME
(SHOPPING DAS VARIEDADES)
CNPJ: 16.499.208/0001-37.

Testemunha:
Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF: